



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS BURITICUPU
Gabinete da Diretoria - Campus Buriticupu - GAB-BTC
EDITAL N° 25/2022

EDITAL N° 25, 16 DE MARÇO DE 2022

**PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO MORADIA, AUXÍLIO
TRANSPORTE E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO**

O Diretor-Geral do Campus Buriticupu do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão, no uso de suas atribuições nos termos do Regimento Geral do IFMA e nos termos da Política de Assistência ao Educando do IFMA mediante da Resolução CONSUP n° 036, de 28 de Julho de 2020, da Resolução n° 009, de 29 de fevereiro de 2016, que trata sobre o Regulamento dos Auxílios da Política de Assistência Estudantil e da Resolução CONSUP n° 113, de 26 de junho de 2017, que define os valores de bolsas e auxílios da Assistência ao Educando, torna público os procedimentos e normas referentes à seleção de estudantes que participarão dos **Programas de Assistência Primária: Auxílio Moradia, Auxílio Transporte e Auxílio Alimentação do Campus Buriticupu.**

1. FINALIDADE

1.1 O presente Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para participarem do Programa Auxílio Moradia, Auxílio Transporte e Auxílio Alimentação do IFMA do Campus Buriticupu.

2. CRONOGRAMA

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	DATAS
Publicação do Edital	16/03/22
Período de Inscrição	18/03/22 a 28/03/22
Período de Avaliação	29/03/22 a 04/04/22
Divulgação do Resultado Preliminar	05/04/22
Prazo para Recurso	06/04/22 a 07/04/22

Resultado do Recurso	08/04/22
Divulgação do Resultado Final	11/04/22

3. AUXÍLIOS

3.1 Os Programas de Assistência Primária do IFMA, entre eles o Auxílio Moradia, Auxílio Transporte e Alimentação, consistem na concessão de benefícios destinados aos estudantes que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica, com a finalidade de proporcionar condições de permanência na Instituição, bem como melhorar o desempenho acadêmico e minimizar a evasão.

3.2 A realização do processo seletivo fica sob a responsabilidade da Comissão de Seletivo para os Programas de Assistência Primária designada pelo Diretor-Geral, a qual encaminhará ao setor competente as informações necessárias para a divulgação deste Edital.

3.3 As vagas ofertadas no presente edital estão distribuídas conforme orçamento autorizado em LOA (UO 26408). As demais vagas de cadastro de reserva serão preenchidas mediante autorização do orçamento condicionado.

3.4 O recurso destinado para este edital é de **R\$ 209.000,00 (duzentos e nove mil reais)**.

3.5 O Auxílio Moradia, Auxílio Transporte e Auxílio Alimentação estão distribuídos conforme o quadro:

AUXÍLIO	Nº DE VAGAS	DESCRIÇÃO	DURAÇÃO DO AUXÍLIO	VALOR
Auxílio Moradia	35	Auxílio financeiro para subsídio de aluguel aos estudantes migrantes selecionados, contribuindo para sua permanência no Campus.	9 meses	R\$ 260,00
Auxílio Transporte*	120	Auxílio financeiro aos estudantes selecionados, garantindo o seu deslocamento diário da sua residência para o Campus Buriticupu e vice-versa.	9 meses	R\$ 100,00
Auxílio Alimentação*	25 Almoço 120 lanches	O Auxílio Alimentação tem por finalidade suprir as necessidades básicas de alimentação durante a permanência do estudante na instituição, por meio de bolsa ou refeição e/ou lanche.	9 meses	Entrega de refeições prontas na cantina do campus Buriticupu

* Nos meses de julho e dezembro serão pagos 50% do valor do auxílio.

4. PÚBLICO ALVO

4.1 Estudantes regularmente matriculados e frequentes nos cursos do IFMA Campus Buriticupu, que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica que possuem renda per capita familiar até um salário mínimo e meio (R\$ 1.818,00).

5. INSCRIÇÃO

5.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2 As inscrições no processo seletivo para concessão do Auxílio Moradia, Auxílio Transporte e Auxílio Alimentação ocorrerão de acordo com o quadro abaixo:

PROGRAMA	PERÍODO	LOCAL DE INSCRIÇÃO
Auxílio Moradia		
Auxílio Transporte	18/03/22 28/03/22	a SUAP (http://suap.ifma.edu.br/)
Auxílio Alimentação		

5.3 A efetivação da inscrição é de inteira responsabilidade do estudante e deverá ser realizada online, juntamente com a de toda a documentação comprobatória constante no item 5.7 e 5.8 .

5.4 A inscrição online será feita por meio do SUAP (Sistema Unificado de Administração Pública), disponível em: <https://suap.ifma.edu.br/>

5.4.1 A inscrição realizada via SUAP será validada mediante a apresentação da documentação comprobatória que deverá ser anexada (upload dos documentos) no próprio SUAP no ato da inscrição.

5.5 O estudante que não apresentar toda a documentação comprobatória no prazo estabelecido será automaticamente eliminado da seleção.

5.7 Documentos necessários para os candidatos ao Auxílio Moradia, Auxílio Transporte e Auxílio Alimentação:

- I. Preenchimento da inscrição e questionário socioeconômico no SUAP;
- II. Cópia da Carteira de Identidade;
- III. CPF do candidato;
- IV. Cópia da Carteira de Identidade de todos os componentes do grupo familiar, caso

menor de 18 anos não possua Carteira de Identidade, cópia da Certidão de Nascimento;

v. Comprovante de renda (ÚLTIMO PAGAMENTO), conforme Anexo IV a VII;

OBS.: **TODOS** os componentes do grupo familiar que contribuem para a renda familiar devem apresentar o comprovante de renda.

VI. Cópia do Comprovante de residência atual - última conta de **energia elétrica recebida em 2022**;

VII. Cópia do comprovante de despesas familiares: contrato de aluguel ou financiamento de imóvel, nota fiscal de medicação de doenças crônicas de pessoa do núcleo familiar, plano de saúde, boleto de pagamento de escola/universidade de pessoa do núcleo familiar, etc., se houver;

VIII. Cópia do comprovante de Registro no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal/CadÚnico que conste os integrantes da família e a faixa de renda familiar ou cópia do cartão e do extrato com o valor recebido, se beneficiário.

5.8 Documentos específicos para o Auxílio Moradia:

I. Todos os documentos solicitados no item 5.7;

II. Cópia do comprovante de moradia do estudante antes de ingressar no Campus;

III. Cópia do contrato de locação atual;

IV. Cópia do recibo de pagamento atual do aluguel.

Obs.: No comprovante de aluguel devem constar os dados pessoais do locador (nome completo, RG, CPF, endereço e telefone), valor pago e o mês de referência.

5.9 O candidato poderá se inscrever em mais de uma modalidade de auxílio, contudo a classificação será realizada separadamente para cada auxílio.

6. CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO

6.1 No processo de seleção serão utilizados para análise socioeconômica: inscrição, questionário socioeconômico, análise documental e, ainda, se forem necessárias entrevistas e/ou visitas domiciliares.

6.2 Será considerado para efeito do cálculo da renda per capita familiar, o somatório da renda das pessoas que trabalham na família, utilizando-se para o referido cálculo a seguinte fórmula:

$$RPC = \sum RF < \text{ou} = 1,5 \text{ salário mínimo}$$

ND

Onde:

RPC = Renda per capita familiar

RF = Renda familiar

ND = Número de dependentes

6.3 A análise socioeconômica será realizada por um(a) Assistente Social. Nessa análise, deverá ser considerado os indicadores sociais e econômicos do contexto familiar dos

candidatos, com base na documentação apresentada, além de outros fatores que possam afetar o desenvolvimento acadêmico do estudante.

6.4 Após análise socioeconômica será emitido Parecer pelo(a) Assistente Social, definindo o ingresso ou não ao Programa.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 O preenchimento das vagas obedecerá à ordem crescente, conforme nível de vulnerabilidade socioeconômica familiar, verificado na análise socioeconômica, sendo o resultado divulgado pelo nº do CPF do estudante.

7.2 Os estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação que preencham os pré-requisitos terão prioridade na classificação.

7.3 Os demais candidatos aprovados na análise socioeconômica e não classificados no número de vagas, formarão cadastro de reserva e poderão ser convocados a medida em que haja desistência ou desligamento de bolsistas, ou aumento do número de vagas, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

7.3.1 A relação dos candidatos classificados como cadastro de reserva, estará disponível no Setor de Assuntos Estudantis após o resultado final deste processo seletivo.

7.4 Em caso de empate será selecionado o candidato que apresente nessa ordem de prioridade:

- a) Família constituída, encontrando-se o responsável desempregado;
- b) Maior número de dependentes na família;
- c) Residência de aluguel;
- d) Continuando o empate, terá prioridade o candidato que tiver maior idade.

8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1 A divulgação do Resultado Preliminar ocorrerá de acordo com o cronograma constante no item 2 deste edital e estará disponível no mural do Campus, no Setor de Assistência ao Educando e no site do IFMA: www.ifma.edu.br.

8.2 O prazo para interposição de recurso pelo candidato será de **02 (dois) dias úteis** após a divulgação do Resultado Preliminar. Para tanto, o candidato deverá protocolar o pedido e utilizar o modelo que consta no Anexo III.

8.3 O Resultado Final será divulgado de acordo com o cronograma constante no item 2 deste edital no mural do Campus e no site do IFMA.

9. CONCESSÃO DOS AUXÍLIOS

9.1 O estudante selecionado deverá assinar junto à Coordenadoria de Assuntos Estudantis (CAE) ou equivalente do Campus o Termo de Compromisso do Programa para o qual foi selecionado, confirmando seu conhecimento sobre as normas e critérios o regem.

9.2 Para estudantes menores de 18 anos será necessária a assinatura do responsável legal

no Termo de Compromisso.

9.3 Após a assinatura do Termo de Compromisso, o estudante terá o prazo de 2 dias úteis para entregar ao Setor de Assistência ao Educando o número da conta corrente ou poupança em seu nome para efetivar a concessão do auxílio.

9.4 O Setor de Assistência ao Educando realizará o acompanhamento e monitoramento do estudante selecionado, por meio da frequência como elemento para prestação de conta.

9.5 O estudante selecionado no Auxílio Moradia, além de ser acompanhado como define o item 9.4, deverá atualizar trimestralmente o seu endereço para fins de monitoramento da condição geradora do auxílio.

10. DA SUSPENSÃO E DESLIGAMENTO DO AUXÍLIO

10.1 Poderá ter o Auxílio suspenso o estudante que:

- I. Apresentar frequência abaixo de 75 % nas atividades acadêmicas.
- II. Estiver em cumprimento de medida disciplinar que implique a ausência em sala de aula, para os estudantes selecionados no Auxílio Transporte e Alimentação.
- III. Não atualizar o endereço no prazo, para o estudante selecionado no Auxílio Moradia.

10.2 Poderá ser desligado do Auxílio o estudante que:

- i. Ampliar sua renda familiar e não mais se enquadrar nos critérios deste Edital.
 - ii. Evadir-se do curso ou trancar a matrícula de acordo com informações do setor responsável e atualização do SUAP.
 - iii. Tiver o Auxílio suspenso por 02 (duas) vezes.
- IV. Cometer ato indisciplinar que implique no desligamento da Instituição.
- V. For comprovada omissão de informações prestadas durante o processo seletivo que implique alteração na avaliação socioeconômica.
- VI. Não cumprir as normas estabelecidas no Termo de Compromisso.
- VII. Solicitar o desligamento.

10.3 Nas situações de suspensão e desligamento, o estudante tomará ciência do parecer e terá garantido o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme a Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

10.4 Em caso de desligamento, o estudante deverá comparecer ao Setor de Assistência ao Educando para assinar o Termo de Cancelamento do Auxílio.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A qualquer tempo poder-se-á anular a participação do candidato no Programa de Auxílio Moradia, Auxílio Transporte ou Auxílio Alimentação desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nos documentos apresentados.

11.2 O estudante que desistir ou for desligado do Programa, estará impedido de participar de outra seleção de Programa de Assistência Primária no decorrer do ano letivo, com ressalva aquele que apresentar justificativa, analisada e deferida pelo setor responsável.

11.3 O estudante que por qualquer motivo, receber o auxílio indevidamente, terá a obrigação de devolver o(s) valor(es) recebido(s).

11.4 Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pelo Setor de Assuntos Estudantis encaminhados à Diretoria-Geral do Campus;

11.5 As disposições e instruções contidas nos avisos oficiais e normas complementares divulgadas pelo Setor de Assistência ao Educando, constituirão a partir de então, parte integrante deste Edital;

11.6 Fica eleito o Foro da Justiça Federal, na Cidade de São Luís, com exclusão e renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Processo Seletivo.

(assinado eletronicamente)
VILSON DE ALMEIDA SOUSA

Diretor Geral do Campus Buriticupu

EDITAL Nº 25, 16 DE MARÇO DE 2022

**PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO MORADIA, AUXÍLIO
TRANSPORTE E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO**

**Lista de documentos para comprovação de renda dos estudantes com renda per capita
familiar inferior ou igual a um salário mínimo e meio**

ANEXO I

Todos os integrantes do grupo familiar que possuem renda devem apresentar o comprovante de renda.

1. Aposentado ou Pensionista ou BPC:

- a. Extrato de pagamento do benefício da Previdência Social, obtido por meio de consulta no endereço: <http://www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml>;
- b. Extrato de pagamento obtido na agência bancária ou caixa eletrônico.

2. Autônomos e Profissionais Liberais:

- a. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- b. Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; ou
- c. Declaração de renda acompanhada (conforme Anexo V) da cópia da CTPS, com a página de identificação, qualificação civil, do último contrato de trabalho registrado, página da última alteração de salário e da página subsequente.

3. Desempregado ou trabalhador do lar:

- a. Declaração de não exercício de atividade remunerada (Anexo VI), acompanhada da cópia da CTPS, com a página do último contrato de trabalho registrado, página da última alteração de salário e da página subsequente; ou
- b. Segurado do seguro desemprego: Cópia atualizada do extrato do benefício.

4. Empresário:

- a. Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica do último ano base; ou
- b. Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), devidamente assinada por contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), contendo: os valores referentes a pró-labores auferidos nos últimos seis meses; valores relativos aos lucros e/ou dividendos recebidos no exercício em curso e no anterior.

5. Estágio Remunerado e/ou bolsa:

- a. Cópia do contrato/Termo de compromisso de estágio, onde conste o valor recebido;

ou

- b. Cópia do termo de concessão de bolsa, onde conste o valor recebido.

6. Pensões Judiciais:

- a. Cópia da decisão judicial determinando o pagamento/recebimento de pensão alimentícia; ou
- b. Declaração de pagamento/recebimento de pensão alimentícia (Anexo VII).

7. Produtor Rural ou Agrícola:

- a. Declaração de Imposto de Renda – IRPF (referente ao último exercício) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- b. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica- IRPJ (referente ao último exercício);
- c. Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), fornecida por contador inscrito no CRC; ou
- d. Declaração de rendimento anual, fornecida pelo Sindicato Rural e/ou Cooperativa, baseada no bloco do produtor rural contendo: renda bruta, despesas com a produção (insumos) e as pessoas dependentes dessa renda.

8. Trabalhador assalariado:

- a. Cópia do contracheque atualizado; ou
- b. Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), com a página de identificação, qualificação civil, do último contrato de trabalho registrado, página da última alteração de salário e da página subsequente.

9. Rendimentos de patrimônio:

- a) contrato de locação ou arrendamento com firma reconhecida ou registrado em cartório, acompanhado do último comprovante de recebimentos.

EDITAL Nº 25, 16 DE MARÇO DE 2022

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO MORADIA, AUXÍLIO TRANSPORTE E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

Instruções para o preenchimento da autodeclaração:

1. Na coluna 1, preencha o nome de todos os/as integrantes que compõem o grupo familiar (incluindo também o nome do estudante);
2. Na coluna 2, informe o grau de parentesco com o/a estudante (Ex.: pai, mãe, irmão, tio, esposa etc.);
3. Na coluna 4, informe a ocupação de cada integrante que compõe o grupo familiar; - Ex.: desempregado/a, estudante, trabalhador/a rural, aposentado/a, pensionista ou autônomo/a (vendedor/a, diarista, manicure, feirante etc.);
4. Na coluna 5, informe a renda BRUTA (sem descontos de empréstimos, previdência ou imposto de renda) de cada um dos integrantes que compõem o grupo familiar;
5. Não serão aceitas assinaturas digitalizadas por meio de dispositivos de tecnologias e/ou copiadas e coladas no documento.

Declaramos para os devidos fins a veracidade das informações da tabela abaixo:

Nome do/a integrante do núcleo familiar	Grau de parentesco	Idade	Ocupação	Valor da Renda Bruta Mensal

1. Você ou outro integrante da família recebe algum benefício social do governo (Auxílio Brasil, Auxílio Emergencial, BPC - Benefício de Prestação Continuada etc.)? Qual?

_____.

Em caso afirmativo, qual o valor? (Exemplo: BPC - R\$1.100,00) _____.

Assumo inteira responsabilidade pelas informações aqui prestadas, declarando estar ciente das penalidades legalmente cabíveis em caso de declaração falsa.

Local/Data: _____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do/a Estudante

Assinatura do/a Responsável Familiar

EDITAL Nº 25, 16 DE MARÇO DE 2022

**PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO MORADIA, AUXÍLIO
TRANSPORTE E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO**

ANEXO III

RECURSO DE REVISÃO DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

Instruções:

1. Preencher TODOS os campos deste formulário, inclusive local/data e assinatura.
2. Utilizar LETRA DE FORMA, caso o preenchimento seja à mão.
3. Colocar o formulário preenchido dentro de um envelope e lacrar.
4. Escrever do lado de fora do envelope: RECURSO CONTRA O RESULTADO DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA – SELEÇÃO PARA O AUXÍLIO _____
5. Entregar o ENVELOPE LACRADO no Setor de Assistência ao Educando do Campus.

RECURSO DE REVISÃO DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

NOME COMPLETO DO REQUERENTE: _____

CURSO: _____

DOS FATOS (Exponha os motivos que o levaram a discordar do resultado, anexando documentos complementares, caso considere necessário):

LOCAL E DATA: _____, _____ de _____ 20____.

ASSINATURA DO REQUERENTE:

Documento assinado eletronicamente por:

- **Vilson de Almeida Sousa, DIRETOR GERAL - CD0002 - GAB-BTC**, em 16/03/2022 15:53:47.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 15/03/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifma.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 412337

Código de Autenticação: 54546a8b36

